



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 515, DE 2023**

Apensados: PL nº 2.003/2023 e PL nº 2.541/2023

Altera a Lei 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para aumentar a pena dos indivíduos envolvidos em manipulação de resultados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 200 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 200 .....

.....

Parágrafo único. A pena será aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o agente se utiliza da condição de atleta profissional, árbitro, árbitro auxiliar ou árbitro de vídeo para os fins previstos neste artigo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2023.

Deputado LUIZ LIMA  
Presidente

Apresentação: 11/08/2023 11:11:38.273 - CESPO  
SBT-A 1.CESPO => PL-515/2023

SBT-A n.1



\* C D 2 3 8 2 1 5 0 6 2 2 0 0 \*

